



RESOLUÇÃO Nº 035/2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 053/2013 - CONSEPE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 75, incisos I e II, do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a relação de alunos alcançados nos termos do Artigo e seus incisos I e II, supracitados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2013 2013 – PROEG, de 02.05.2013 e anexos;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora – Conselheira Marina das Graças de Paula Araújo e a decisão extraída em reunião ordinária realizada nesta data,

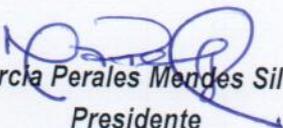
RESOLVE:

I. **REVERTER** a jubilação do interessado **RAFAEL DE ANDRADE FERNANDES** com a condição estipulada pela Relatora de 2 semestres letivos para conclusão do curso (2013/2 e 2014/1).

II. **MONITORAR** o discente que teve seu pedido de reversão acatado para verificar o cumprimento do prazo estabelecido.

III. A ocorrência de interrupção na disciplina matriculada implicará na imediata jubilação do discente beneficiado por esta resolução.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 8 de outubro de 2013.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente